



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 794/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de imóvel mediante escritura pública de compra e venda com as características mínimas descritas nesta Lei, através de certame licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 2º. A área de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverá apresentar as seguintes características:

- I. mínimo 180 metros de frente;
- II. área não acidentada com desnível não superior a 30%;
- III. Rede de energia elétrica trifásica;
- IV. Estrada de acesso a veículos pesados;
- V. Máximo de 05 KM do centro da cidade;
- VI. Área de 4,00 há (quatro hectares). (Emenda Modificativa 03/2007)

Art. 3º. O imóvel adquirido sob autorização desta lei destinar-se à implantação de indústria que gerará emprego e renda, sendo, portanto, de interesse público.

Art. 4º. O valor do imóvel a ser adquirido será o menor preço auferido no certame licitatório, definido de conformidade com laudo de avaliação que fará parte integrante do referido procedimento licitatório.

Art. 5º. O imóvel objeto da compra e venda, nos termos desta lei deverá estar regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os casos omissos a esta Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Governo Municipal


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

